



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Realização de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1- O objeto se classifica como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 - LICITAÇÃO

3.1- A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial

3.2- O tipo de licitação é pelo menor preço;

3.3- A adjudicação será por item.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2.1 - Programa de trabalho: 20.122.0010.1.024

4.2.2 - Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00

4.2.3 - CR: 296

4.2.4 - Fonte de Recurso: 1536



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA

5.1- Justifica-se aquisição destes equipamentos e materiais para melhorar ainda mais o atendimento, é importante observar que tais bens são necessários considerando que a quantidade existente é insuficiente, ou até mesmo inexistente, sendo assim, estas aquisições irá proporcionar uma melhor estrutura física e contribuirá muito a manter e melhorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços oferecidos por esta Secretaria.

O material requisitado é destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, garantindo o aparelhamento dos setores que compõem a estrutura, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade das demandas externas.

5.2 – A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no levantamento de novas demandas indicadas pelos diretores de cada setor;

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---|-----|--------|
| 01 | ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVE E 3 PRATELEIRAS MEDINDO 90X40X160, FUNDO DE 15MM CONFECCIONADO EM PLACA DE MDF, AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM TAMPO DE 25MM NA COR NOGAL/PRETO | UN | 11 |
| 02 | GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO 46X68X42 TAMPO E ESTRUTURA CONFECCIONADO EM MDF 25MM COM 4 GAVETAS. ESTRUTURA NA COR NOGAL /PRETO. | UN | 12 |
| 03 | MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL PÉ PAINEL TAMPO 25mm MDF, REVESTIDO MEDINDO 140X60X70. NA COR NOGAL COM PRETO | UN | 10 |
| 04 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULÁVEL CROMADO COM APOIO EM PP. ESTOFADO: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA EM COMPENSADO ANATÔMICO 100% PINUS COM ESPESSURA DE 14MM – ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 45KG/M3 E ESPESSURA DE 60MM, FIXADOA MADEIRA – PORCA GARRA E MAÇO CARBONO COM ROSCA ¼” ACABAMENTO: COURO ECOLÓGICO COSTURADAS COM LINHA EM NYLON NA COR PRETA Nº40 E FIXADAS ÀS MADEIRAS UTILIZANDO GRAMPEADOR METÁLICOS COM PERFIL 80/6 ACIONADOS POR GRAMPEADOR PNEUMÁTICO LAMINA DE UNIÃO MATÉRIA PRIMA BARRA CHATA EM AÇO CARBONO ASTM 36 COM DIMENSÕES DE 4” X 3/16”, DOBRADA EM FORMA DE “L” COM VINCO DE REFORÇO E FUIROS OBLONGOS PARA A FIXAÇÃO DA MADEIRA DE ASSENTO E ENCOSTO BRAÇO REGULÁVEL COM REGULAGEM EM PUCOM CLIQUE, BASEPRETA BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GAS. | UN | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA****Gabinete**

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



| | | | |
|----|---|----|----|
| 05 | CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO REGULÁVEL CROMADO COM APOIO EM PP. ESTOFADO: ASSENTO E ENCOSTO: EM MADEIRA EM COMPENSADO ANATÔMICO 100% PINUS COM ESPESSURA DE 14MM- ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 45KG/M3 E ESPESSURA DE 60MM, FIXADO A MADEIRA-PORCA GARRA EM AÇO CARBONO COM ROSCA ¼". ACABAMENTO: COURO ECOLÓGICO COSTURADAS COM LINHA EM NYLON NA COR PRETA Nº40 E FIXADAS ÀS MADEIRAS UTILIZANDO GRAMPOS METÁLICOS COM PERFIL 80/6 ACIONADOS POR GRAMPEADOR PNEUMÁTICO. LAMINA DE UNIÃO: MATÉRIA PRIMA: BARRA CHATA E MAÇO CARBONO ASTM 36 COM DIMENSÕES DE 4''X3/16'', DOBRA DA EM FORMADE "L" COM VINCO DE REFORÇO E FUROS OB LONGOS PARA A FIXAÇÃO DA MADEIRA DE ASSENTO E ENCOSTO. BRAÇO REGULÁVEL COM REGULAGEM EM PUCOM CLIQUE, BASE PRETA. BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GAS. | UN | 04 |
| 06 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA giratoria com Braço RV - Executiva Ergonômica Back System Nr17. Cor Preto Material: Vinil e C0urvin, Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 42 cm X Espessura 4 cm X Profundidade 39 cm; Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 37 cm X Espessura 4 cm X Altura 29 cm; Pistão a gás Preto, permite regulagem da altura; Estrela em Aço com Capa Preta; | UN | 12 |
| 07 | ARMARIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO 6 PORTAS 03 GAVETAS NA COR MARRON CAFÉ | UN | 01 |
| 08 | ESTANTE SIMPLES FACE EXPOSITORA COM 06 PRATELEIRAS 2000X9655X330mm – PINTURA EPOXI CINZA PADRÃO – CAPACIDADE DE CARGA PARA PRATELEIRA – 55kg | UN | 01 |
| 09 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL tanque de tinta, sistema de impressão jato de tinta térmico colorido, wi-fi 802.11 b/g/n incorporada, wireless, portas USB 2.0, wi-fi, bluetooth, LE, impressão, digitalização e cópia, número máxima de cópias: 99, velocidade de impressão em preto (rascunho, A4) até 22 ppm, velocidade de impressão em colorido (rascunho, carta) até 16 ppm, velocidade de impressão em preto e branco (ISO) até 11 ppm, velocidade de impressão em cores (ISO) até 5 ppm, resolução da cópia até 600 ppp, resolução de impressão (otimizada) até 1.200 x 1.200 dpi renderizados, área máxima de impressão: 216 mm x 355 mm, ciclo trabalho mensal até 1.000 páginas, fax colorido, resolução de fax até 300 x 300 dpi, taxa de transferência de dados modem fax até 33,6 Kbps, velocidade transmissão fax 4 segundos/página, memória padrão (integrada)/máxima 256 MB, serviço de impressão móvel, velocidade de digitalização (normal) até 3 ppm (200 ppi, cores) até 5 ppm (200 ppi, mono), resolução de digitalização, hardware até 1200 x 1200 dpi, níveis da escala de cinza 256, profundidade de bits 24 bits, opções de digitalização (ADF) só de um lado, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer, sistema operacional (nota suportada) Windows 10, 8, 7; OS X v10.11 El Capitan, macOS Sierra v10.12 (anteriormente OS X), macOS High Sierra v10.13, macOS Mojave ,v10.14, garantia suporte técnico 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana | UN | 01 |
| 10 | FRAGMENTADORA DE PAPEL até 10 (dez) folhas A4 , CD, DVD, cartão crédito/visita, abertura 230 mm, cesto 20 litros, classe de proteção 2/nível 4, nível ruído 70 db, sensor automático presença papel/cesto, botão segurança, tensão 110 v | UN | 01 |
| 11 | DRONE/VANT - Veículo Aéreo Não Tripulado quadricóptero, tempo de voo 40 minutos, velocidade mínima 15 m/s, distância de voo 30 Km, foto 20 MP, transmissão digital 5.1 K, taxa transmissão 15 MB/s, WiFi | UN | 01 |
| 12 | APARELHO GPS georreferenciamento visor 3", tela TFT a cores, bateria recarregável duração até 200 h, registro de trajeto 20.000 pontos, geocaching, 500 mapas personalizados, envio/recebimento SMS/e-mail InReach, mapshare, Wi-Fi, bluetooth | UN | 03 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA****Gabinete**

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



| | | | |
|----|--|----|----|
| 13 | NOBREAK: Potência pico 600VA, Potência nominal 600VA, Voltagem de entrada 115V/127V/220V, Voltagem de saída 115V, Denominação de voltagem Trivolt, Faixa de voltagem de entrada 84V - 142V, 175V - 284V, Tipo de UPS Interactiva, Faixa de estabilização de saída 2%, Interfaces de comunicação USB, Quantidade de tomadas 06, Quantidade de portas USB 01, Peso 5.2kg, Largura x Profundidade x Altura: 200 x 277 x 95mm, Autonomia da Bateria 3 Horas. | UN | 03 |
| 14 | TV de LED 70" polegadas, tipo de resolução 4k, com HDR, resolução máxima 3840-2160px, relação de aspecto 16:9, SMART com desligamento automático, cabos escondidos sistema de montagem vesa incorporado, USB, HDMI, quantidade de portas USB 1, quantidades de portas HDMI 3, wifi, bluetooth, internet, entrada de antena RF, largura x profundidade x altura; 1556.2mm x 60.5mm x 899.3mm, peso 24.8kg. | UN | 02 |
| 15 | SUPORTE PARA TV 70" , Suporte de até 70 polegadas, com kit de instalação, suporte fixo, em aço carbono. | UN | 02 |
| 16 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS , capacidade de 546lts, funções freezer e refrigerador, tipo de gás R134, faixa de temperatura -22°C, -18°C, -08°C, -02°C, com rodas, controle de temperatura, inclui fechadura com chave, dreno, largura x profundidade x altura: 1665mm x 690mm x 944mm, peso 83kg. | UN | 01 |
| 17 | GELADEIRA DUPLEX FROST FREE Freezer superior, fabricante de gelo, 03 níveis de temperatura, controle de temperatura do refrigerador e freezer, gavetas de vegetais, porta latas, porta ovos, tecnologia inverter, painel de controle digital, alarme de porta aberta, eficiência energética A, capacidade total 371lts, capacidade geladeira volume 280lts, capacidade do freezer em volume 91lts, quantidade de prateleira na geladeira 02, prateleiras em vidro temperado, luz interior, 02 portas, sistema multi air flow, com compartimento de congelação rápida. largura x profundidade x altura: 600mm x 681mm x 1790mm | UN | 01 |
| 18 | FRIGOBAR: Tipo de gelo Manual, Eficiência energética A, Capacidade total 80L, com congelador, 3 níveis de temperatura, controle de temperatura do refrigerador, 01 porta, Largura x Profundidade x Altura: 495 mm x 540 cm x 640 mm, Peso 22.5kg | UN | 01 |
| 19 | BEBEDOURO: cor Branco, coltagem 127V, de coluna, para garrafão de 20lts, posição de carga superior, 02 torneiras, bandeja coletora, temperaturas fria e normal, temperatura mínima 10°C, capacidade de refrigeração 1.28L/H, capacidade máxima de água 20 litros. | UN | 01 |
| 20 | CAFETEIRA; Tecnologia: Semiautomática, Capacidade de água: 750 ml, Potência: 600 W, Tipos de filtros: Permanente, Capacidade de canecas: 15, Materiais da estrutura: Plástico, Caneca em Alumínio, com dispositivo de antigotejamento, com indicador de água. | UN | 01 |
| 21 | MICROONDAS com porta espelhada, Inox, de bancada, prato giratório, capacidade em volume 32lts, eficiência energética A, 06 programas, trava de segurança, temporizador, display digital, potência 1400w, níveis de potência 10, 03 programas para descongelamento, largura x altura x profundidade: 53.8cm x 30cm x 43.3cm, peso 15.5kg. | UN | 01 |
| 22 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade em volume 4lts, potência 1200w, jarra em aço inoxidável, velocidade de rotação 1800 rpm, voltagem 127v. | UN | 01 |
| 23 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL , escova 500mm, motor elétrico 1,00HP, capacidade operacional 3.200m², peso 40kg, comprimento do fio 12m, mangueira 10m, Tensão : 110V ou 220V, Lava e encera. | UN | 01 |
| 24 | FOGÃO INDUSTRIAL: alimentação a gás, tipo de ignição manual, quantidades de bocas (queimadores) 06, FORNO, acabamento da mesa aço carbono, com pés, linha economy. | UN | 01 |
| 25 | CAIXA DE SOM acústica ativa/amplificada, 250 Watts RMS em 4 Ohms, alto falante 12", equalização 3 vias, 2 vias com 1 alto falante de 12" e driver 1" de Titânio, impedância nominal 8 Ohms, resposta de frequência (60 Hz a 18 KHz), ângulo de cobertura (60°h x 40°v), volume master, tecla de equalização turbo loud, função gravação, rádio FM e entrada SD/USB com controle de busca por pasta e Bluetooth, controle remoto, duplo circuito Clip Limiter Inteligente (DCL), Sistema de Ventilação Inteligente (ICS), Sistema Auto Ramp de acionamento (ARP), Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Proteção Contra Curto (SCP) / chave | UN | 01 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



| | | | |
|----|--|----|----|
| | Lift/GND, saída amplificada para caixa passiva 8 Ohms (Conexão Speakon), suporte tipo copo para pedestal, tensão de rede 120-220V / Consumo 320 W, dimensões (AxLf.xLt.xP) 615mm x 400 mm x 300 mm x 345 mm, incluído suporte pedestal/tripe para suporte, peso: 19,5 Kg | | |
| 26 | MICROFONE DUPLO SEM FIO profissional UHF digital ajustável, faixa de frequência: 680~694.85 MHz, 100 canais com frequência PII selecionáveis, 2 (duas) antenas, espaço canal 150 KHz, estabilidade de frequência 10 ppm, sensibilidade 13dBuV, rejeição do canal adjacente 75 dB, rejeição da imagem 95 dB, saída de áudio 200 MV, impedância de saída XLR equilibrado: 200; 1/4" desequilibrado: 1K, relação S/N 100 dB, 1 (uma) saída P10 não balanceada mixada, distorção harmônica total 0,1%, resposta de frequência 80 Hz – 15 KHz, faixa de operação 80 m (na linha reta e área de visão), fonte de alimentação DC12V / 500 mA, potência de transmissão 10 mW, Spurious emissão, modulação FM, modulação máxima 75K, fonte de alimentação: 3V (2 pilhas AA), consumo atual 120 mA, homologado ANATEL, com estojo | UN | 01 |
| 27 | TELEFONE: Aparelho telefônico de mesa sem fio, com identificação de chamadas, secretaria eletrônica, modo mãos livres, bloqueio de chamadas, função de relógio despertador, modo eco, indicador de data e hora, botão flash, função de rediscado, volume auscultador, modo silencioso. | UN | 01 |
| 28 | BALANÇA ELETRÔNICA de plataforma, dimensões 600 (C) x 800 mm (L), capacidade 150 Kg máx / 1 Kg mín, resolução 50 g, visor LCD 7 dígitos altura 60 mm, gabinete/plataforma/coluna em aço inoxidável, bateria recarregável hidreto metal integrada > 80 h | UN | 01 |

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de entrega será de até **20 (Vinte)** dias corridos, após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada;

7.2- Local de entrega:

7.2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os itens no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer da Silva, nº 119 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. O bem será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido constatada em condições de ser aceito;

7.3.2. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze)



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou pelo prazo de entrega de laudo técnico, caso seja necessário.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Fica, desde já, reservado ao município, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais permanentes fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

7.3.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com o frete, a carga, a descarga, embalagens, mão de obra e seguro, assim como quaisquer custos diretos e indiretos da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8. GARANTIA

8.1. Os bens terão garantia de 12 (Doze) meses contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Ordem de Execução da Entrega do Material e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer custos diretos e indiretos necessárias o à execução do objeto deste contrato. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.
- 12.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



12.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria a produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.8. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.9. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade.

12.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.12. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.13. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.14. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.15. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.16. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.17. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

13. SANÇÕES:

13.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação.

13.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14. CONTRATAÇÃO:

14.1. Esta contratação tem por planejamento a efetivação através do instrumento apropriado da emissão da competente nota de empenho e a devida autorização de entrega, como substituição do termo de contrato, conforme prerrogativa estabelecida na legislação que regulamenta as licitações e contratos e suas alterações, em especial as Leis 8.666/1993 e também a Lei Federal 4320/64.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Gabinete

Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande
agricultura@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1414



Casimiro de Abreu, 20 de Outubro de 2022.

Elaborado por _____

Vinicius de Oliveira Pinto, Assessor Técnico – SEMAP, Matrícula 15.049

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Douglas Veloso Macedo

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Portaria 008/2021

Matrícula nº 13.681